



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EXTENSÃO -COCEX
SERVIÇO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO -SEPZO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 01205.000077/2017-01

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios do tipo: Rações Animais para atender as necessidades de alimentação do plantel de animais do Parque Zoológico do MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RAÇÕES COMUNS								
Item	Descrição	Catmat	Und	Pedido mínimo mensal	Pedido máximo mensal	Qtde.total	Valor unt. estimado R\$	Valor total estimado R\$
1	Ração Equina - Proteína bruta (mínimo) 12% - Cálcio (mínimo) 2% Marca de Referência: Equitech ou similar	245282	kg	80	120	1.440	3,90	5.616,00
2	Ração Canina - Proteína bruta (mínimo) 200,0 g/Kg (20%) – Cálcio (Mín.) 15,00 g/Kg (1,5%) Marca de Referência: Papa Dog adulto ou similar	225328	kg	200	250	3.000	7,01	21.030,00
3	Ração Para Peixes Em Crescimento Proteína Bruta (Mínimo) = 32% - Cálcio (Mín.) = 2%. Marca de Referência: Presence Nutripiscis ou similar	292909	kg	125	175	2.100	5,87	12.327,00
4	Ração Para Gatos Adultos a partir de 1 ano - Proteína Bruta (Mínimo) = 30% - Taurina (mínimo) = 0,15%. Marca de Referência: Royal Canin ou similar	314542	kg	25	50	300	10,04	3.012,00
RAÇÕES ESPECIAIS								
Item	Descrição	Catmat	Und	Pedido mínimo mensal	Pedido máximo mensal	Qtde. total	Valor unt. estimado R\$	Valor total estimado R\$
5	Ração Específica Para Araras e Psitacídeos - Proteína bruta (Mín.) = 16% - Cálcio (Mínimo) = 0,80% - Fósforo (Mínimo) = 0,40% . -Marca de Referência: Megazoo ou similar	366200	kg	24	36	432	45,27	19.558,44
6	Ração Específica Para Guarás Proteína bruta (Mín.) = 320/Kg – Fósforo (Mín.) = 10g / Kg. -Marca de Referência: Megazoo ou similar	218097	kg	60	120	1.440	45,86	66.037,20
7	Ração Específica Para Marrecas Proteína bruta (Mín.) 150g/Kg – Cálcio (Mín.) = 7500 mg/Kg – Fósforo (Mín.) 5.000 mg/Kg). - Marca de Referência: Megazoo ou similar	218097	kg	96	180	2.160	30,25	65.343,60
8	Ração Específica Para Tucano Proteína bruta (Mín.) = 19% - Fósforo (Mín.) = 0,50%. Marca de Referência: Marca Megazoo ou similar.	218097	kg	-	12	72	46,53	3.350,16
9	Ração Específica Para Primatas Herbívoros (Proteína bruta (Mín.) = 180g/Kg –Fósforo (Mín.) = 6.000 mg/Kg – Marca de Referência: Megazoo ou similar	366192	kg	-	48	288	54,31	15.640,44
10	Ração Específica Para Mutuns ou Galiformes Proteína bruta (Mín.) = 150/Kg – Cálcio (Mín.) = 9.000 mg/Kg – Fósforo (Mín.) = 7.000mg. Marca de Referência: Megazoo ou similar	218097	kg	12	24	168	28,62	4.808,02

1.2. O valor total anual estimado da contratação será de R\$ 216.722,86 (duzentos dezesseis mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Parque Zoobotânico do Museu Paraense Emílio Goeldi abriga em seu plantel uma diversidade de aproximadamente oitenta espécies entre mamíferos, aves e répteis e em torno de dois mil indivíduos; e recebe a cada ano grande número de doações de animais provenientes tanto de particulares como de órgãos de fiscalização (IBAMA/SEMAS/BPA) que poderão ser incorporados ou não a coleção. No ano de 2016 recebemos 68 animais provenientes de órgão de fiscalização e 102 animais de pessoas particulares.

2.2. Anualmente o Parque Zoobotânico realiza o levantamento do quantitativo necessário de alimentos para atender o plantel de forma adequada, já fazendo parte do planejamento orçamentário desta instituição. Em 2016 fizemos uma atualização da composição nutricional de todo o plantel, refazendo dietas e aumentando a frequência alimentar de grande parte das aves, répteis e alguns mamíferos com acompanhamento mensal do peso dos animais avaliados.

2.3. A quantidade ofertada de rações tanto específicas como rações comuns adaptadas, deve respeitar a fase de vida do animal assim como o requerimento de cada espécie (entre 10% a 20% do peso corporal do animal).

RAÇÕES COMUNS - Histórico de Consumo (2016) e estimativa de consumo (2017)			
Descrição	Qtde. (kg) - 2016	Qtde. (kg) - 2017	Justificativa da alteração no quantitativo (- ou+)
Ração equina	1.920	1.440	Diminuição no número de animais
Ração canina	1.800	3.000	Aumento no quantitativo de filhotes de quelônios nascidos no final de 2016 até março de 2017 (1000 animais aproximadamente)
Ração p/ peixe	1.500	2.100	Readequação da composição da dieta e alteração da frequência alimentar para 2 vezes ao dia dos quelônios carnívoros.
Ração p/ gatos	60	300	Ração que compõe a papa destinada aos 5 tamanduás-colete do plantel. Em 2015 a ração foi incorporada na alimentação e ainda estava em fase de avaliação no ganho de peso dos animais. Em 2017 o quantitativo foi ajustado uma vez que a ração foi bem aceita.
RAÇÕES ESPECIAIS - Histórico de Consumo (2016) e estimativa de consumo (2017)			
Descrição	Qtde. (kg) - 2016	Qtde. (kg) - 2017	Justificativa da alteração no quantitativo (- ou+)
Ração para Psitacídeos (Araras/papagaios/periquitos)	432	432	Manutenção do plantel sem alterações
Ração para Guarás	576	1.440	Readequação da composição da dieta e alteração da frequência alimentar para 2 vezes ao dia
Ração para Aves aquáticas	864	2.160	
Ração para Tucanos	36	72	
Ração para Primatas	288	288	Manutenção do plantel sem alterações
Ração para Galliformes (Mutuns)	144	168	Manutenção do plantel sem alterações

2.4. O manejo alimentar no cativeiro é de extrema importância para manutenção do bem-estar destes animais. Com esta finalidade é preciso considerar, além de seus hábitos alimentares, suas necessidades nutricionais, ou seja, quais alimentos o animal está habituado a consumir, e quais nutrientes esse alimento deve fornecer para suprir todas as suas necessidades de proteínas, carboidratos, vitaminas e minerais. E tais necessidades variam conforme o estado fisiológico (crescimento, gestação, postura de ovos), o estado de saúde e a época do ano. Uma dieta inadequada poderá ter como consequência direta a manifestação de doenças (ósseas, neurológicas, doenças do fígado, falhas reprodutivas, entre outras).

2.5. Assim, faz-se necessário a compra de rações específicas para as espécies de aves e mamíferos como a ração para psitacídeos, que apresenta em sua formulação um balanço de nutrientes adequado, o que de fato garante uma sobrevivência de melhor qualidade aos animais. Aves aquáticas, como marrecas e guarás, necessitam da ingestão diária de uma concentração adequada de vitaminas, minerais e aminoácidos essenciais, adquiridos por meio de rações extrusadas, uma vez que rações fareladas ou peletizadas apresentam alta perda de vitaminas e minerais facilmente lixiviadas, quando misturadas à água, fator que favorece o estabelecimento de deficiências nutricionais nesses animais e no caso dos guarás, deverá também conter quantidades adequadas de pigmentos para garantir uma plumagem natural e estimular sua procriação.

2.6. Tucanos são aves especiais, que possuem limitações quanto ao consumo de ferro, devido a um distúrbio que leva ao acúmulo desse elemento no fígado, conhecido como hepatocromatose. Alimentações formuladas com excesso desse mineral compromete a saúde das aves podendo levá-los a óbito, sendo assim, imprescindível a formulação de uma ração rica em proteína animal e com menor teor de ferro, dotada também de prebióticos, probióticos, selênio quelado e adsorventes de micotoxinas.

2.7. Primatas merecem destaque por serem exigentes quanto ao nível nutricional diário, sendo necessária a formulação de rações próprias a Ordem, calculadas para cada espécie em questão. Para primatas herbívoros, como o Ateles sp e Alouatta sp pertencentes ao nosso plantel, é importante a formulação de rações que contenham vitamina C

estabilizada, garantindo o consumo adequado dessa vitamina pelos animais. A ração também deve conter probióticos, prebióticos, minerais quelados e tripolifosfato, que retarda o aparecimento de tártaro dentário.

2.8. A Anta, maior mamífero brasileiro com hábitos herbívoros, compõem o nosso plantel representado por um grupo de 3 animais pesando em torno de 200 Kg cada. A manutenção de antas em cativeiro é facilmente adaptada com frutas e legumes além da ração equina que equilibra adequadamente a fonte de vitaminas e minerais oferecidos em cativeiro.

2.9. Representante do grupo Xenarthra, os tamanduás na natureza possuem uma dieta altamente especializada baseada principalmente em formigas e cupins. No cativeiro, não é possível mantermos essa dieta. Então é ofertado uma papa a base de ração para gatos, rica em taurina, aminoácido indispensável para manutenção da saúde dessa espécie.

2.10. O Parque também possui em seu plantel várias espécies de quelônios amazônicos, entre tartarugas, tracajás, aparemas e muçuãs. Temos em torno de 700 animais entre adultos e juvenis, e anualmente nascem próximo de 1000 filhotes. A alimentação dos quelônios em cativeiro é adaptada com ração para peixes com 32% de proteína para espécies carnívoras. As espécies herbívoras necessitam de um valor proteico inferior, em torno de 18% a 20%, fornecido através de rações de manutenção canina adicionado de frutas e verduras.

2.11. Desta forma, justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de rações que atendam a demanda alimentar, adequada do plantel de animais do Parque Zoobotânico do MPEG.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 e ainda está de acordo com a Lei 8.666, de 1993, a lei nº 123, de 2006, o Decreto 6.204, de 2007, o Decreto nº 2.271, de 1997 e ainda deverão estar de acordo com a certificação S.I.F do Ministério de Agricultura do Brasil, conforme o caso.

4. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Como o MPEG não possui espaço adequado para estocagem de grande quantidade das rações, e considerando também que estocar uma grande quantidade desse alimento provavelmente acarretará em perda parcial ainda em sua fase de vida útil; informamos que as entregas ocorrerão de forma parcelada, com quantidades mensais estipuladas no cronograma de cada item, conforme abaixo:

4.2. A entrega deverá ser feita no setor de Serviços do Parque Zoobotânico – SPZ, endereço Parque Zoobotânico – Museu Paraense Emílio Goeldi - Av. Magalhães Barata, 376, bairro São Brás- CEP. 66035-140 – Belém/PA tel (91) 3182-3254.

4.3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas e ou produtos estragados e/ou fora do prazo de validade e que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4. Os estabelecimentos fabricante dos produtos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.5. Caso haja a falta de algum dos alimentos relacionados neste Termo de Referência, poderá haver a substituição por outro com as mesmas características/similar, desde que aprovado antecipadamente pelo veterinário do MPEG.

4.6. As CONTRATADA(S) terá(ão) um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da “Solicitação do Fornecimento”, discriminando o tipo e a quantidade dos alimentos solicitados, sendo os mesmo entregues no local indicado pela CONTRATANTE conforme disposto no item 4.2 deste termo de referência.

4.7. Cabe destacar, a necessidade do fornecimento seguro e tempestivo dos itens, preferindo-se que a empresa vencedora do certame licitatório tenha escritório na cidade de Belém-PA

4.8. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Comunicar a CONTRATADA da quantidade necessária dos itens com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
 - 5.1.2. Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do contrato
 - 5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade.
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 7.1. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº1/2010 da SLTI/MPOG, art. 5º e seus incisos de acordo com os seguintes critérios:
- 7.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2
 - 7.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 7.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento; e
 - 7.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

8. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 8.1. Até a presente data não há Decreto estabelecendo a aplicação de margem de preferência nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição deste objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O prazo de duração da contratação será de 12 (doze) meses contado a partir da retirada e assinatura da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento por parte do licitante vencedor

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinatura eletrônica)
Thatiana Andrade de Figueiredo
Técnica do SEPZO



Documento assinado eletronicamente por **Thatiana Andrade de Figueiredo, Técnico**, em 12/07/2017, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2024822** e o código CRC **90E909CD**.